



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 04, de 21 de fevereiro de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Louveira/SP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 260, § 2º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e art. 21, XXI, da Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho 2014,

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2022, disposto na Ata nº 05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Temática paritária e temporária, composta entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, para a revisão da Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho de 2014.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deste artigo denominar-se-á de “Comissão de Revisão da Lei do CMDCA”.

Art. 2º Os membros da Comissão de Revisão da Lei do CMDCA pertencentes ao Poder Público serão os conselheiros:

- I – Ricardo Tonato Serpa, representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- II – Claudiney Generoso, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Os membros da Comissão de Revisão da Lei do CMDCA pertencentes à Sociedade Civil serão as conselheiras:

- I – Talita Sechim dos Santos, representante da entidade Cáritas Paroquial Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antônio de Pádua;
- II – Luzia Marques dos Santos Cecato, representante da entidade Pastoral da Criança.

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova, Louveira – Fones: 3878-1920 / 3878-7880
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

Art. 4º À Comissão de Revisão da Lei do CMDCA caberá à elaboração da minuta da proposta de revisão da Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho 2014, no tocante ao processo de eleição de conselheiros tutelares.

Art. 4º A duração da Comissão de Revisão da Lei do CMDCA se dará até a aprovação da versão final da proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho de 2014, pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 21 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEY GENEROSO
Presidente do CMDCA

Rua Ercília Martins Cruz, 84 – Vila Nova, Louveira – Fones: 3878-1920 / 3878-7880
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br